



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI N.º 3082/2020**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	Gabinete do Prefeito – GAP	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0412200022.002	Supervisão e Coordenação Superior	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
Fonte 10.112	FPM/Auxílio Financeiro União	150.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP	
1236100032.020	Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 146	FNDE/PNATE/Transporte Escolar	50.000,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.120	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020	25.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

02	Gabinete do Prefeito – GAP	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0412200022.002	Supervisão e Coordenação Superior	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP	
1236100032.020	Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 146	FNDE/PNATE/Transporte Escolar	50.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Rio Negro, 24 de setembro de 2020.*

***MILTON JOSÉ PAIZANI***  
***PREFEITO MUNICIPAL***

***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***  
***Secretário Municipal da Fazenda,***  
***Indústria e Comércio***

***JOANI ASSIS PETERS***  
***Secretário Municipal de Administração,***  
***Planejamento e Coordenação Geral***